



PORTARIA Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 0000000162/2024 protocolado em 02/12/2024, com Parecer Jurídico datado de 19/03/2026, que recomenda a readequação do benefício previdenciário;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.986 - Página(s): 1 e 2
Data: 08/04/2026

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 040, de 19 de setembro de 2016, para a readequação do benefício, que passa vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

(...)

R E S O L V E:

Conceder **Pensão por Morte** às dependentes **LUCINEIA BARROS OLIVEIRA BARRADAS**(cônjuge), **VICTÓRIA OLIVEIRA BARRADAS**(filha) beneficiárias do ex-servidor ativo Alcides da Costa Barradas, matrícula nº 4614/0, na forma do artigo 40, §7º, II da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art.3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, e ainda, artigos 13, I, 53 II, 54, I, 55 §1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos mensais, integrais,

Rateio conforme Art. 55 da Lei Municipal nº 1.317/2012.		
Lucineia Barros Oliveira Barradas – Cônjuge (50%)	R\$	506,00
Victória Oliveira Barradas – Filha (50%)	R\$	506,00
Total	R\$	1.012,00

(Um mil e doze reais)



Em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.135/2015, o benefício concedido a dependente **Lucinéia Barros Oliveira Barradas, Cônjuge, vigerá até 20/08/2036.**

Em relação a **Vitória Oliveira Barradas, dependente inválida**, com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, inciso I e art.14 §1º ambos da Lei Municipal nº 1.317/2012 o benefício será vitalício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2016, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012, sendo readequado a partir de 12/02/2026, data do Laudo Médico Oficial, que declara a incapacidade da dependente **Vitória Oliveira Barradas**, permanecendo inalterados os seus efeitos financeiros desde o início da concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 08 de abril de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis